

PUBLICADO



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Jornal DOE
Edição 246 PG: 2
Data 03/04/19 a / /

de Elena
Rúbrica

LEI Nº 1.459/2019, DE 29 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** na importância de **R\$ 69.654,23** (sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos) para atender às seguintes Dotações Orçamentárias, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso referentes ao **FMS – Fundo Municipal de Saúde** –, conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR (R\$)
1040-10.301.4005.2.036	4.4.90.51.130	Farm. Básica Fed.	45.654,23
1040-10.301.4005.2.036	3.3.90.30.130	Farm. Básica Fed.	24.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			69.654,23

Art. 2º – Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil e orçamentário no artigo 41, inciso II, da **Lei nº 4.320/1964**, ficam à conta do repasse da **União Federal**, através do **Ministério da Saúde**, objetivando a execução de ações relativas ao **Programa Nacional de Qualificação de Assistência Farmacêutica – QUALIFAR – SUS**, de acordo com a **Portaria nº 3.931/2018**.

§ 1º – O Programa **'QUALIFAR – SUS'** consiste na transferência de recursos financeiros ao Município para custear despesas de investimento e custeio na manutenção e operacionalização da Farmácia Básica do Município.



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO**

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

§ 2º – Parte dos recursos, **R\$ 24.000,00**, já está depositada em conta específica, aberta na agência 0970 da Caixa Econômica Federal, no Município.

Art. 3º – Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD) aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de março de 2019.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO